



LEI MUNICIPAL Nº 5.463, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com a CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA – mantenedora da Unidade UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, inscrição junto ao CNPJ sob nº 33.495.870/0001-38.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, mantenedora da Unidade UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, entidade de educação, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33-495-870/0001-38, com endereço Av. São Francisco de Assis, nº 218, Jardim São José, Bragança Paulista, CEP 12.916-900, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Convênio a que se refere o art. 1º, visa a concessão de desconto aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e, seus respectivos dependentes, matriculados nos cursos de graduação presenciais e a distância, exceto Medicina e, nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, exceto Endodontia e Ortodontia, nos percentuais a serem definidos nas cláusulas a serem expressas no Convênio, oferecidos pela Universidade São Francisco.

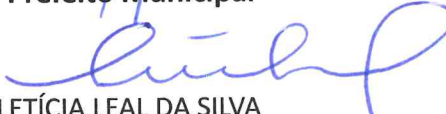
Art. 3º O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 4º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, pós assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o § 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


LETÍCIA LEAL DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
em Exercício

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.